



TC 020.615/2009-7

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial
Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Ituaçu/BA

Advogado: Alberto Jorge Santiago Cabral (OAB/DF 12.105) e outros

Interessado em sustentação oral: não há

Assunto: exame de admissibilidade de recurso

Haja vista a petição juntada à peça 123 dos autos em epígrafe, encaminhe-se o feito, nos termos do art. 49 da Resolução TCU 259/2014, ao gabinete do Relator do acórdão recorrido, Ministro Augusto Nardes, para exame quanto a admissibilidade do recurso e demais providências a seu cargo.

Selog, Assessoria, em 3/10/2016.

(assinatura eletrônica)

Euler Kleber Nunes dos Reis
Assessor